



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**  
Setor de Indústrias Gráficas Quadra 01 Lotes 985 a 1022 Centro Empresarial Parque Brasília 2º Andar Salas  
201/202 Cep 70610-410 Brasília-DF Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312  
Endereço eletrônico: [crmdf@crmdf.org.br](mailto:crmdf@crmdf.org.br)

## **REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DA ANUIDADE 2026** **PESSOA JURÍDICA**

**Ao**  
**Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.**  
**A/C do Departamento Contábil e Financeiro-DECFI**

Prezado(a),

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do CRM-DF nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CRM-DF  
sob o número: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_  
solicito o parcelamento da anuidade de 2026, em \_\_\_\_\_ parcelas,  
conforme previsto no **Art. 13**, §1º da Resolução CFM nº 2.447/2025.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
Responsável Técnico

**Resposta para: (Preencher o endereço eletrônico e telefones).**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### **Observação:**

Enviar o formulário preenchido para o e-mail: [crmdf@crmdf.org.br](mailto:crmdf@crmdf.org.br)

Art. 13 da Resolução CFM nº 2.447/2025: Fica autorizado o parcelamento da anuidade do exercício vigente em até cinco vezes, sem desconto, apenas uma vez no exercício. § 1º Os pedidos efetuados até o mês de janeiro de 2026 terão vencimento no último dia do mês, começando pelo mês do requerimento. § 2º para os pedidos efetuados a partir do mês de fevereiro de 2026, os débitos serão consolidados na data do requerimento com aplicação dos critérios estabelecidos no art. 19 desta Resolução, ficando o vencimento da primeira parcela para o primeiro dia útil após o pedido e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; § 3º Havendo inadimplência de alguma das parcelas, será aplicado o disposto no art. 19 desta Resolução. Art. 19 As anuidades das pessoas físicas e jurídicas não quitadas nos prazos regulamentares, inclusive oriundas de parcelamentos, sofrerão os seguintes acréscimos: I - multa de 2% (dois por cento); II - juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados de acordo com a regra pro rata die.